



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PLANO DE TRABALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE



PLANO DE TRABALHO

PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS DIOCESANA – PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE VENEZUELANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

**Responsável pela Execução - Secretaria Municipal de Assistência Social de
Castanhal – SEMAS**

JUSTIFICATIVA PARA PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CÁRITAS DIOCESANA E SEMAS/CASTANHAL – PA

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assume a atribuição de consolidar a política de Assistência Social em âmbito local em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, bem como Cadastro único para acesso aos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, alicerçador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, cujo objetivo é obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população. A referida Secretaria, instituída pelo decreto Nº 1.524/14, tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no município de Castanhal.

Por competir a SEMAS planejar, propor, promover, articular, coordenar, difundir, integrar, executar, avaliar as políticas municipais relativas ao acolhimento, bem como, demais atribuições vinculadas ao Sistema único de Assistência Social. Em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de proteção social, apresenta a presente justificativa técnica para a implementação/fortalecimento de serviço de acolhimento provisório a migrantes e refugiados da etnia Warao, oriundos da Venezuela, considerando o contexto humanitário e as normativas vigentes.



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE



1. Contexto e fundamentação

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal (SEMAS), diante da situação de emergência humanitária vivenciada por famílias da etnia indígena Warao, oriundas da Venezuela e em situação de extrema vulnerabilidade social, justifica a necessidade de formalização de parceria com a Instituição Cáritas Diocesana, no município de Castanhal/PA.

Tal medida se justifica diante da inexistência de estrutura pública permanente para acolhimento de migrantes no município, o que exige ações intersetoriais imediatas para garantir os direitos fundamentais dessa população em condição de risco social, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 13.445/2017), pela Lei nº 9.474/1997 (que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados), e pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2. Histórico da Demanda e Ações Emergenciais

Trata-se de uma demanda de rua identificada ainda no ano de 2024, envolvendo famílias indígenas da etnia Warao, migrantes forçados da Venezuela, que chegaram ao município em busca de melhores condições de vida, proteção e acesso a direitos básicos. Com a transição administrativa municipal ocorrida em janeiro de 2025, esta gestão, por meio da SEMAS, passou a empreender esforços sistemáticos para retirar o grupo da situação de rua e assegurar acolhimento provisório e digno, conforme orientações técnicas para o atendimento à população migrante e refugiada.

Em fevereiro de 2025, após diversas tentativas de encontrar um local para acolhimento foi viabilizada uma solução emergencial nas dependências da EXPOFAC – Castanhal/PA. Contudo, essa alternativa demonstrou-se provisória e inadequada para a permanência do grupo, o que reforçou a urgência em identificar um espaço com infraestrutura mais adequada e ambiente socialmente acolhedor.

Neste contexto, foi iniciada articulação com a Cáritas Diocesana, para o espaço que anteriormente destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua. A comunidade



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE



religiosa aceitou acolher o grupo de forma emergencial e temporária, desde que observadas as normas internas de convivência da instituição.

3. Ações Interinstitucionais e Técnicas Desenvolvidas

Desde o início da chegada do grupo Warao, a SEMAS tem promovido articulações com diversos órgãos e instituições, incluindo:

- Ministério Público Federal (MPF);
- Conselho Municipal dos Direitos dos Povos Indígenas;
- Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR);
- Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NUPIR);
- Representantes da sociedade civil organizada.

Além disso, servidores da SEMAS participaram de formações específicas para qualificação do atendimento a populações indígenas migrantes, respeitando suas especificidades culturais, linguísticas e sociais. A Secretaria também está articulando com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a elaboração de roteiro técnico para inserção escolar das crianças do grupo, prevendo o acompanhamento de técnicos da Assistência Social.

4. Amparo Legal para Acolhimento de Refugiados e Migrantes

A legislação brasileira prevê o direito ao acolhimento e à proteção humanitária a pessoas em situação de migração forçada:

Legislação Federal:

- **Lei nº 13.445/2017** – Lei de Migração: garante direitos e acesso a políticas públicas aos migrantes, reconhecendo a proteção especial a grupos em situação de vulnerabilidade.
- **Decreto nº 9.199/2017** – Regulamenta a Lei de Migração, prevendo a integração intersetorial no atendimento.



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE



- **Decreto nº 10.282/2020 e Portarias Interministeriais** – Definem o acolhimento humanitário como serviço essencial em emergências.
- **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)** – Institui o SUAS, garantindo proteção social a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** (Resolução CNAS nº 109/2009): define o Serviço de Acolhimento Institucional/Provisório como modalidade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
- **Lei nº 9.474/1997** – Estabelece os mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados, reconhecendo como refugiados aqueles que são obrigados a deixar seus países devido à perseguição, violência generalizada ou violação de direitos humanos.

Legislação Estadual (Pará):

- **Lei Estadual nº 8.096/2014** – Política Estadual para Migrantes, Apátridas e Refugiados no Pará.
- **Decreto Estadual nº 1.630/2021** – Institui o Comitê Estadual para Migrantes, Apátridas e Refugiados (COMPAR).
- **Plano Estadual de Políticas para Migrantes, Apátridas e Refugiados** – Diretriz de articulação com municípios para acolhimento emergencial e ações de integração social.

Dessa forma, a parceria com a Associação Cáritas Diocesana configura-se como ação estratégica e necessária para a garantia de direitos humanos, preservação da dignidade humana e enfrentamento de uma situação de calamidade pública, diante da presença continuada de famílias em situação de rua, inclusive com crianças, idosos e pessoas com deficiência.



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE



5. Objetivo do serviço

Oferecer **acolhimento provisório** com condições de dignidade, proteção e apoio à integração, garantindo:

- Moradia temporária;
- Mediação intercultural e tradução (Warao e espanhol);
- Encaminhamentos para saúde, educação e assistência social;
- Apoio para inserção socioeconômica.

6. Concepção no SUAS

O acolhimento provisório é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, voltado para pessoas/famílias que perderam referência de moradia e vínculos comunitários.

No caso dos Warao, a estratégia deve:

- Respeitar especificidades culturais e modos de vida;
- Integrar ações de CRAS, CREAS;
- Articular-se com políticas de saúde, educação, trabalho e habitação;
- Evitar práticas assimilacionistas forçadas, priorizando a escuta qualificada.

6. Metodologia de atendimento

- Cadastro e diagnóstico inicial no **CadÚnico**;
- Acolhimento provisório em espaço adequado, abrigo adaptado;
- Mediação cultural e tradução comunitária;
- Encaminhamentos intersetoriais;
- Plano familiar de atendimento (PAF);
- Estratégias de saída qualificada: integração local ou deslocamento assistido.

7. Resultados esperados

- Redução da situação de rua e vulnerabilidade extrema;
- Acesso efetivo às políticas públicas;



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE



- Preservação da integridade física, psicológica e cultural;
- Melhoria das condições sanitárias e de segurança alimentar;
- Articulação intersetorial consolidada para atendimento de migrantes.

8. Público Alvo:

Venezuelanos Waraos em situação de vulnerabilidade social

9. Cronograma de Atividades

Cronograma de Atividades – 6 Meses

Projeto: Acolhimento Provisório para Migrantes Venezuelanos Warao
Período: 6 meses
Local: Espaço alugado em parceria com a Cáritas Diocesana
Público: 6 famílias (até 40 pessoas)

Mês	Atividade	Responsável	Base Legal	Meta	Resultado Esperado
1	Assinatura do Termo de Parceria e instalação do espaço de acolhimento (adaptação e compra de itens básicos)	SEMAS + Cáritas	Lei 13.445/2017, Tipificação CNAS 109/2009	Espaço preparado e adaptado para uso imediato	
1	Cadastro das famílias no CadÚnico e no Prontuário SUAS	Equipe Técnica SUAS	Portaria MDS nº 58/2023	100% das famílias cadastradas	
1 e 2	Atendimento social inicial, elaboração de Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) para cada família	Assistentes sociais e psicólogos	Tipificação e CNAS 109/2009	Todos com PAF elaborado	
2 e 3	Oficinas de adaptação cultural e direitos no Brasil (com tradução intercultural)	Equipe Técnica + Intérprete Warao	Lei 13.445/2017, Decreto 9.199/2017	2 oficinas realizadas	
2 a 6	Atendimento psicossocial e mediação de conflitos	Assistentes sociais e psicólogos	SUAS / PNAS	Atendimento quinzenal	
3 a 6	Inclusão das crianças e adolescentes na escola e acompanhamento escolar	SEMED + SEMAS	ECA, Lei Migração	100% das crianças matriculadas	



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

3 a 6	Encaminhamento para cursos de qualificação e inclusão produtiva	SEMAS + SENAI/SENAC	PNAS / Migração	Lei	50% dos adultos em capacitação
4 a 6	Oficinas de geração de renda (artesanato Warao, culinária, etc.)	Cáritas parceiros	+ PNAS		2 oficinas realizadas
Mensal	Relatórios de acompanhamento e prestação de contas ao MDS	SEMAS		Portarias MDS	Relatórios enviados mensalmente
6	Avaliação final e relatório de resultados do acolhimento	SEMAS + Cáritas		Portaria MDS nº 58/2023	Documento entregue ao MDS

12. Considerações Finais

A formalização da parceria é imprescindível para:

- Garantir acolhimento seguro, digno e temporário ao grupo Warao;
- Evitar agravamento da situação de rua e exposição a riscos sociais;
- Viabilizar ações intersetoriais voltadas à proteção social, saúde, educação e regularização documental;
- Promover o respeito à diversidade étnico-cultural e aos direitos dos povos indígenas migrantes.



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE



Assim, a SEMAS reitera seu compromisso com a proteção integral da população em vulnerabilidade social e solicita a celebração da parceria com a Associação Cáritas Diocesana para fins de acolhimento emergencial e provisório, enquanto persistirem as condições que impedem o acesso a uma política pública específica e estruturada de atendimento a migrantes no município. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Castanhal, 13 de agosto de 2025

Carmen do S. Da Silva Quadros
Assessora Técnica da SEMAS